

Requerimento de Cooperação (pagamento)

Publicada em 28/08/2023

O registro das gratificações de cooperação, a partir de 31-3-2023, será feito pelas unidades cooperadas.

As horas de cooperação deverão ser registradas no portal ADMRH (acesso restrito, em "solicitações diversas") diretamente pelo responsável indicado pelo magistrado (caso a unidade ainda não tenha servidor responsável pelo registro, deverá informar para dgp.drf@tjsc.jus.br com o nome do servidor).

O pagamento será feito sempre na folha mensal, não havendo possibilidade de pagamento em folha suplementar. Os registros efetuados no período "efetividade da folha mensal" serão pagos na folha corrente conforme [cronograma](#).

Exemplo, no caso de abril de 2023, o registro efetuado até 5-4-2023 entrará na folha normal de abril/2023.

Os pedidos de pagamento solicitados e enviados via SEI para SDD/DRF até 30-3-2023 ainda serão analisados e registrados pela DGP.

De 31-3-2023 em diante, novos pedidos de pagamento não serão mais analisados via SEI, sendo que o pagamento dependerá de registro diretamente no ERP - Gestão de Pessoas pelo responsável da unidade. Exceção: os pagamentos das horas cooperadas até 28-2-2023, caso não tenham sido solicitadas e analisadas ainda, deverão ser requeridas via SEI.

Ressaltamos que os procedimentos de autorização e prorrogação da autorização continuarão sendo realizados via processo administrativo normalmente.

Abaixo, seguem orientações para registro da gratificação de cooperação pelo sistema:

Para fins de controle, registro e pagamento:

Controle em HORAS: cooperação realizada no primeiro Grau nos Cartórios e Gabinetes; realização de audiências; divisões de tramitação remota (DTR); Gabinetes de Desembargadores; órgãos de direção, assessoramento e execução da Secretaria do TJ. Regulamentação: Resolução GP n. 27/2022 (Gabinetes de

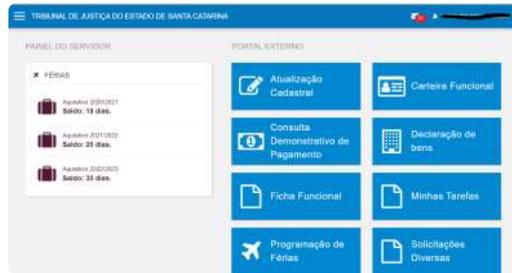
Desembargadores); Resolução GP n. 60/2022 (Órgãos de direção, assessoramento e execução da Secretaria do TJ) Resolução Conjunta GP/CGJ n. 14/2022 (Cartórios de primeiro grau e divisões de tramitação remota-DTR); Resolução Conjunta GP/CGJ n. 9/2022 (Gabinetes de magistrados do primeiro grau), Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7, de 24/03/2023 (atividades relacionadas às audiências de conciliação nas unidades judiciárias do primeiro grau de jurisdição – JEC).

REGISTRO do período da cooperação (via de regra mensal) ocorre no ERP Servidor:

O REGISTRO DE COOPERAÇÃO é a informação da quantidade de horas realizadas e que vai gerar o efeito remuneratório (entrar na folha do servidor cooperador).

Quem deve registrar: o servidor autorizado pelo magistrado da comarca que está recebendo a cooperação.

Solicitações Diversas >> "Registro de Cooperação"



Adicionar uma legenda



Adicionar uma legenda

Alimentar as informações com os dados relativos ao período. O lançamento deverá ser efetuado mês a mês. Lembrando que o lançamento deve respeitar o intervalo autorizado. O campo "horas trabalhadas" só pode ser preenchido com horas inteiras.

Servidor: * 26382

Início: *

Fim: *

Horas trabalhadas: *

Gravar Cancelar

Adicionar uma legenda

> Efetivado o registro, já vai para contabilização e inclusão em folha de pagamento – observando, sempre, o cronograma de folha de pagamento.